

Lei nº 131
(de 24 de maio de 1983)

"Proíbe criação de poços no perímetro urbano e de outras providências".

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano.

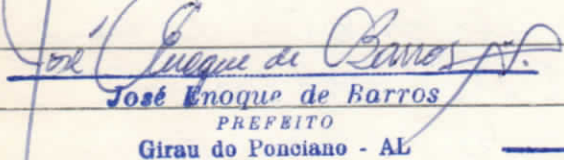
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, firmantemente, proibida a criação, conservação e permanência de poços, de qualquer natureza no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e três (1983).

Art. 3º Perogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 24 de maio de 1983.


José Enoque de Barros
PREFEITO
Girau do Ponciano - AL

Girau do Ponciano - AL
PREFEITO
José Enoque de Barros


Gilberto Gomes de Barros
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e três (1983)

Luiz de Oliveira Santos: Escrivão.